



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua-Pará

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

Altera dispositivos da Resolução nº 004, de 09 de novembro de 2000, que instituiu o novo Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Ananindeua e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANIDEUA, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Ananindeua aprova e a sua Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 004, de 09 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....
.....

Parágrafo único. Cada categoria constante nos itens relacionados, abrigará doze (12) vagas, distribuídas de acordo com o Quadro Demonstrativo constante do Anexo I.(NR)

Art. 2º. Fica criada a categoria de Técnico Administrativo-Legislativo (TAL), do Quadro de Provimento Efetivo, com vinte e três (23) cargos, constituída de servidores com escolaridade de nível superior, com atribuições previstas no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. A progressão funcional prevista no parágrafo único do art. 7º da Resolução será feita tomando-se por base escala de doze (12) referências, com diferença de 15%(quinze por cento) entre o vencimento-base de cada referência.

Parágrafo único. O valor do vencimento-base de cada referência, por categoria, será definido por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananindeua.

Art. 4º. Ficam extintos três(03) cargos de provimento em comissão de Encargos de Serviços Gerais (CMA-ESG-1), seis (06) cargos de provimento em comissão de Vigia (CMA-VG-060) e oito (08) cargos de provimento em comissão de Datilógrafo (CMA-DTI-050), previsto no Anexo II da Resolução nº 001-A/1995.

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Ananindeua

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua-Pará

Art. 5º. O parágrafo segundo do artigo 4º da Resolução nº 001-A/95, passará ter a seguinte redação:

Art. 4º.....
.....

Parágrafo segundo. As categorias de que tratam as alíneas "a" e "b" do item "1" deste artigo abrigarão cento e quatro (104) vagas distribuídas de acordo com o quadro em anexo. (NR)

Art. 6º. Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Ananindeua serão preenchidos por meio de concurso público, nos termos das Constituições Federal do Brasil e Estadual do Pará e da Lei Orgânica do Município de Ananindeua.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Ananindeua, observando-se o Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, em 06 de dezembro de 2011.

Vereadora RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA
Presidente

Vereador WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA
1º Secretário

Vereador CARLOS CORRÊA LIMA
2º Secretário



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua-Pará

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
CATEGORIA	CÓDIGO
ATENDENTE ADMINISTRATIVO-LEGISLATIVO	CMA-AAL-010
Número de Cargos	12
CATEGORIA	CÓDIGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO-LEGISLATIVO	CMA-AUAL-020
Número de Cargos	12
CATEGORIA	CÓDIGO
AGENTE TÉCNICO-LEGISLATIVO	CMA-TEL-030
Número de Cargos	12
CATEGORIA	CÓDIGO
ASSITENTE ADMINISTRATIVO-LEGISLATIVO	CMA-ASAL-040
Número de Cargos	12

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
CATEGORIA	CÓDIGO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO-LEGISLATIVO	CMA-TAL-050
Número de Cargos	23

ESPECIFICAÇÕES DA CATEGORIA

1 – CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO-LEGISLATIVO

CÓDIGO	CATEGORIA	FORMAÇÃO
CMA-TAL-050.1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	BACHAREL EM DIREITO
Número de Cargos		04

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Nível Superior
- Habilitação: Curso de Bacharel em Direito, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos Órgãos Governamentais

S. Ananindeua



Câmara Municipal de Ananindeua

Palácio João Paulo II

Área Metropolitana

Ananindeua-Pará

SÍNTESE DE ATIVIDADES: Atividades de Coordenação, superior e execução, em grau de maior complexidade, de ações inerentes ou relacionadas com a assistência jurídica a parlamentares.

ATRIBUIÇÕES: TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO (Bacharel em Direito) – Emitir pareceres singulares ou relato de pareceres coletivos solicitados nos processos que lhe forem encaminhados; pesquisar a doutrina e a jurisprudência de forma subsidiar o parlamentar na apresentação pronunciamento devidamente fundamentado; dar respostas a consultas sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara Municipal de Ananindeua; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara Municipal de Ananindeua a solucionar problemas da administração; participar de reuniões, prolatando pareceres; minutar informações de interesse jurídico quando solicitado; preparar relatórios e outras atribuições correlatas.

CÓDIGO	CATEGORIA	FORMAÇÃO
CMA-TAL-050.2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	BACHAREL EM CONTABILIDADE
Número de Cargos		02

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Nível Superior
- Habilitação: Curso de Bacharel em Contabilidade, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos Órgãos Governamentais

SÍNTESE DE ATIVIDADES: Atividades de Coordenação, superior e execução, em grau de maior complexidade, de ações inerentes ou relacionadas com a organização e execução de serviços de contabilidade em geral da Câmara Municipal de Ananindeua.

ATRIBUIÇÕES: TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO (Graduação em Contabilidade) – organização e execução de serviços de contabilidade em geral; escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivo balanços e demonstrações; revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente de escritas, regulações anônimas, elaboração de prestações de contas, projetos, relatórios, e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Handwritten signature or mark.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua-Pará

CÓDIGO	CATEGORIA	FORMAÇÃO
CMA-TAL-050.3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	GRADUAÇÃO EM CURSO NÍVEL SUPERIOR
Número de Cargos		14

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Nível Superior
- Habilitação: Graduação em qualquer curso de Nível Superior com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos Órgãos Governamentais.

SUB-CATEGORIA	ASSISTENTE PARLAMENTAR
CÓDIGO	CMA-TAL-050.3.1
Número de Cargos	03

SÍNTESE DE ATIVIDADES: Prestação de serviços de assistência e assessoramento aos Vereadores para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada parlamentar.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; elaborar pronunciamentos; redação de correspondência, discurso e pareceres de parlamentar; formalização de Atas; atendimento às pessoas encaminhadas pelos gabinetes parlamentares; pesquisas; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse dos parlamentares e outras atividades correlatas.

SUB-CATEGORIA	ASSISTENTE DE PLENÁRIO
CÓDIGO	CMA-TAL-050.3.2
Número de Cargos	03

SÍNTESE DE ATIVIDADES: Coordenar atividades desenvolvidas pelos parlamentares vinculadas ao Plenário.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos parlamentares em reuniões plenárias e em compromissos oficiais; assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse da Mesa da Câmara Municipal de Ananindeua; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar; redigir ofícios e correspondências e outras atividades correlatas.



Câmara Municipal de Ananindeua

Palácio João Paulo II

Área Metropolitana

Ananindeua-Pará

SUB-CATEGORIA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CÓDIGO	CMA-TAL-050.3.3
Número de Cargos	03

SÍNTESE DE ATIVIDADES: Secretariar atividades desenvolvidas pela Mesa da Câmara Municipal de Ananindeua.

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar as ações desenvolvidas em Plenário nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; observar funcionamento dos equipamentos que servem o Plenário comunicando o setor competente e a Mesa da Câmara Municipal de Ananindeua qualquer problema visando o perfeito funcionamento dos mesmos; comunicar e encaminhar à Presidência todo e qualquer pedido de uso das dependências da Câmara Municipal para o devido registro e providências; proceder a interlocução social com visitantes que se dirigem ao Plenário da Câmara Municipal recepcionando-os com respeito e urbanidade; auxiliar, em Plenário, os Vereadores na realização de consultas aos bancos de dados para obter informações sobre legislações necessárias para subsidiar a atuação dos parlamentares e a Presidência da Câmara Municipal; elaborar relatórios e atas das sessões; acompanhar a tramitação de processos legislativos; auxiliar na organização de arquivos de leis, decretos, resoluções, Emendas à Lei Orgânica e demais processos legislativos; executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência da Câmara Municipal de Ananindeua.

SUB-CATEGORIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CÓDIGO	CMA-TAL-050.3.4
Número de Cargos	03

SÍNTESE DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades desenvolvidas pelos departamentos e secretaria da Câmara Municipal de Ananindeua.

ATRIBUIÇÕES: Atuar junto aos departamentos e secretaria da Câmara Municipal de Ananindeua, prestando assessoria técnica administrativa no gerenciamento e nas ações desenvolvidas; acompanhar a desenvoltura dos trabalhos dos órgãos e da secretaria, informando previamente qualquer problema detectado aos superiores imediatos e à Presidência, visando o perfeito funcionamento das atividades; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência da Câmara Municipal de Ananindeua.

Ananindeua



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua-Pará

SUB-CATEGORIA	TÉCNICO EM TAQUIGRAFIA
CÓDIGO	CMA-TAL-050.3.5
Número de Cargos	02

SÍNTESE DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades de redação, revisão e tradução de notas taquigráficas.

ATRIBUIÇÕES: Atuar junto ao Plenário desempenhando atividades de apanhados taquigráficos de discursos e intervenções em plenário, inclusive apartes; tradução e datilografia em linguagem correlata, com maior brevidade, os elementos apanhados; transcrição de matérias a serem transcritas no corpo dos discursos ou anexadas ao mesmos; conferência e revisão de discursos; confecção de textos com fitas magnéticas quando tiver havido falha na audição; verificação e correção de erros gramaticais e de sintaxe dos turnos da sessão; encaminhamento aos Vereadores os discursos e sessões solicitadas; encaminhamento dos trabalhos quando finalizados para confecção dos Anais.

CÓDIGO	CATEGORIA	FORMAÇÃO
CMA-TAL-050.4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA
Número de Cargos		01

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Nível Superior
- Habilitação: Curso de Graduação em Fonoaudiologia, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos Órgãos Governamentais

SÍNTESE DE ATIVIDADES: Atividades de Coordenação, superior e execução, em grau de maior complexidade, de ações inerentes ou relacionadas com a prevenção, avaliação, reabilitação e terapia na linguagem oral, escrita e audição dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Ananindeua.

ATRIBUIÇÕES: TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO (Graduado em Fonoaudiologia) – Diagnosticar e prevenir distúrbios da audição e da fala em parlamentares e funcionários da Câmara Municipal de Ananindeua; auxiliar no aperfeiçoamento da expressão vocal; prevenir distúrbios da comunicação oral e escrita; tratar distúrbios da comunicação, deficiência auditiva, alterações da voz e da fala, entre outras atribuições correlatas.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua-Pará

CÓDIGO	CATEGORIA	FORMAÇÃO
CMA-TAL-050.5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
Número de Cargos		01

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Nível Superior
- Habilitação: Curso de Graduação em Psicologia, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos Órgãos Governamentais

SÍNTESE DE ATIVIDADES: Atividades de Coordenação superior e execução, em grau de maior complexidade, de ações inerentes ou relacionadas com a prevenção, avaliação, reabilitação e terapia na área de psicologia aos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Ananindeua.

ATRIBUIÇÕES: TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO (Graduado em Psicologia) – Executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área de Psicologia; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos dentro da área de Psicologia; realizar consultas, atendimentos psicológicos (psicoterapias) e encaminhamentos na área da saúde, emitindo diagnósticos e realizando o tratamento psicológico; elaborar prontuário psicológico; participar de equipe multiprofissional visando o atendimento integral dos usuários do serviço; aplicar recursos da psicologia preventiva para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros do Poder Legislativo; elaborar pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e/ ou jurídica assim o exigir; emitir laudos relativos a diagnósticos psicológicos, promover estudos e avaliações dos dinamismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, objetivando diagnóstico psicológico; realizar vistorias e elaborar laudos periciais, relatórios informações técnicas e demais documentações sobre matérias específicas da área; avaliar laudos de especialistas na sua área de atuação; interpretar documentos, examinar processos e procedimentos de interesse da Câmara Municipal de Ananindeua no seu campo de especialização, para atender às necessidades do serviço; exercer outras atribuições correlatas.

Ananindeua



Câmara Municipal de Ananindeua

Palácio João Paulo II

Área Metropolitana

Ananindeua-Pará

CÓDIGO	CATEGORIA	FORMAÇÃO
CMA-TAL-050.6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	GRADUAÇÃO SERVIÇO SOCIAL
Número de Cargos		01

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Nível Superior
- Habilitação: Curso de Graduação em Serviço Social, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos Órgãos Governamentais

SÍNTESE DE ATIVIDADES: Atividades de Coordenação superior e execução, em grau de maior complexidade, de ações inerentes ou relacionadas com a prestação de orientação social aos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Ananindeua.

ATRIBUIÇÕES: TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO (Graduado em Serviço Social) – Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, entidades e organizações populares; elaborar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, mediante a participação da sociedade civil; encaminhar sugestões à Mesa Diretora a respeito de planos e programas que possam ser desenvolvidos junto às comunidades carentes do Município de Ananindeua; prestar orientação social a Vereadores, funcionários e grupos comunitários de Ananindeua; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de orientar na defesa de seus direitos; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações sociais; executar outras atividades correlatas no âmbito da profissão.

Emo